



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

102

JUSTIFICATIVA

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 05/03/24

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

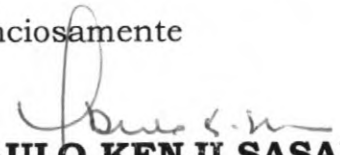
Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 012, de 04 de março de 2024, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição da Secretaria de Turismo e Cultura, que firmou Convênio com o Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.399/2022, conforme **Plano de Ação nº 3088212030004-017985**, no valor de **R\$ 547.086,14** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA


PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº **409** -

Recebido em 04 de 03 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

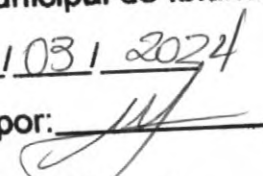
A Sua Excelência, o Senhor
ARMELIO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 04/03/2024

Recebido por:


Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

409 –
PROJETO DE LEI Nº 012.
DE 04 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE MARÇO DE 2024
1º SECRETÁRIO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21 de novembro de 2023, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de **R\$ 547.086,14** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04-Fundos Proj.Culturais

13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais – FPC

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
506	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.36 –Outros Serv.Terc.PF	5.110	157.086,14
508	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.110	350.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.30 – Material Consumo	5.110	20.000,00
XXX	02.11.04	13.392.3001.2088	4.4.90.52 – Equipto.Mat. Perm.	5.110	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					547.086,14



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 547.086,14** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme **Plano de Ação nº 30882120230004-017985**, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1717.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
	1717.99.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO		
109	1717.99.01.00	Outras Transf. De Convênios da União - Principal	5.110	547.086,14
TOTAL DOS RECURSOS				547.086,14

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 de março de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 03 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 409 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 410 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.04 – Fundos Proj. Culturais – 13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais – FPC. ficha 506 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF – destinação recurso 5.110 – R\$ 157.086,14; ficha 508 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – destinação recurso 5.110 – R\$ 350.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material Consumo – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00; e ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipt. Mat. Perm. – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais, quatorze centavos), referente ao Convênio firmado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano de Ação nº. 30882120230004-017985 da seguinte conta da receita:- Excesso de arrecadação Ficha 109, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transf. Convênio da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal, fonte de recurso 5.110, R\$ 547.086,14, sendo a aprovação necessária para que possa dar atendimento a requisição da Secretaria de Turismo e Cultura que firmou convênio com o Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal nº. 14.399/2022;



106

Requerimento de Urgência Especial fls. 02 – 05/03/2024

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.01 – Divisão de Turismo, ficha 466, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04; e ficha 462, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 2.100 – R\$ 506.790,97, sendo a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo) das seguintes contas de receita:- ficha 152, receita 2429.99.0.1.11 – Transferências p/Cultura/Esporte/Turismo, fonte de recurso 2.100 – R\$ 506.790,97; e ficha 153, receita 2429.99.0.1.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04, referente Convênios Estaduais nºs. 118/2023, 32/2023 e 148/2023 celebrado com a Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de convênio para revitalização da Rua Angelino Falci, revitalização do Mercado Municipal e sinalização das Rotas Turísticas;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 409 e 410 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.


Aladin
Vereador
(15) 99797.9843


Fausto Dourado
Vereador


Ronie Von
Vereador PP


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Lucas Borba
Vereador MDB


Carlos Eduardo

Raimundo Lima




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 409 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 Projeto de Lei nº. 409 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I e II do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.04 – Fundos Proj. Culturais – 13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais – FPC. ficha 506 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF – destinação recurso 5.110 – R\$ 157.086,14; ficha 508 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – destinação recurso 5.110 – R\$ 350.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material Consumo – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00; e ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipt. Mat. Perm. – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, ou seja proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais, quatorze centavos), referente ao Convênio firmado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano de Ação nº. 30882120230004-017985 da seguinte conta da receita:- Excesso de arrecadação Ficha 109, 1717.00.00 – Transferências de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transf. Convênio da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal, fonte de recurso 5.110, R\$ 547.086,14. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.04 – Fundos Proj. Culturais – 13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais – FPC. ficha 506 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF – destinação recurso 5.110 – R\$ 157.086,14; ficha 508 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – destinação recurso 5.110 – R\$ 350.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material Consumo – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00; e ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipt. Mat. Perm. – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais, quatorze centavos), referente ao Convênio firmado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano de Ação nº. 30882120230004-017985 da seguinte conta da receita:- Excesso de arrecadação Ficha 109, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transf. Convênio da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal, fonte de recurso 5.110, R\$ 547.086,14, ficando dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que possa dar atendimento a requisição da Secretaria de Turismo e Cultura que firmou convênio com o Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal nº. 14.399/2022.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 409 de 2024 – fls. 03

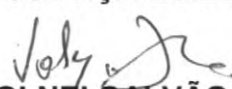
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05
DE MARÇO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

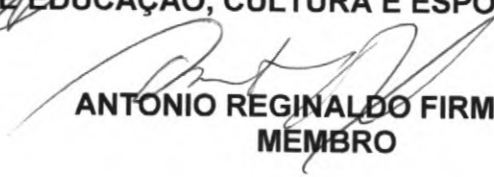

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


PAULO CESAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


GERALDO FLAVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 370/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29 de junho de 2023, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21 de novembro de 2023, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de **R\$ 547.086,14** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04 – Fundos Proj. Culturais

13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais - FPC

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
506	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF	5.110	157.086,14
508	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ	5.110	350.000,00
Xxx	02.11.04	13.392.3001.2088	3.3.90.30 – Material Consumo	5.110	20.000,00
Xxx	02.11.04	13.392.3001.2088	4.4.90.52 – Equipto Mat. Perm.	5.110	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					547.086,14



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 547.086,14** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme **Plano de Ação nº 30882120230004-017985**, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1717.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
	17.17.99.00	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO		
109	1717.99.01.00	Outras Transf. De Convênios da União – Principal	5.110	547.086,14
TOTAL DOS RECURSOS				547.086,14

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal, que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

012

Ofício GPC nº. 95/2024

Ibiúna, 06 de março de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 370/2024**, referente Projeto de Lei nº. 012, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 409 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandre
11/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 409 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de março de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 409 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 409 de 2024 foi aprovado por doze votos favoráveis e três votos contrários dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 409 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 409 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 370/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 95/2024 de 06 de março de 2024.

Ibiúna, 11 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral